

# RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL DA PARVALOREM, S.A. (4º Trimestre 2015)

## 1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea i) do nº 1 do artº 44 do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de Outubro, o Conselho Fiscal da Parvalorem, S.A. apresenta o presente Relatório sobre a atividade desenvolvida no âmbito das suas funções, nomeadamente no que toca ao acompanhamento das matérias constantes do Relatório de Execução Orçamental relativo ao 4º trimestre de 2015.

## 2 - RELATÓRIO

No âmbito das competências que lhe são conferidas e tendo em vista a elaboração do presente Relatório, o Conselho Fiscal acompanhou a gestão da sociedade, nomeadamente através de reuniões com o Conselho de Administração, bem como através da análise da documentação elaborada pelos serviços da sociedade, com especial incidência na análise dos dados de execução orçamental reportados a 31 de Dezembro de 2015.

O Conselho Fiscal reitera que, face às suas géneses e natureza específicas, a atividade da Sociedade reveste-se de grande imponderabilidade, com efeito, a Sociedade:

- . tem instaurados mais de 15.500 processos legais para recuperação dos seus créditos (92% dos valores em dívida estão associados a processos judiciais),
- . 62% da carteira de crédito não tem garantias associadas,
- . a taxa de default da carteira com plano financeiro, desde 2010, é de 66% (tendo em Dezembro de 2015 sido de 76%).

No que toca às Despesas, tanto as Despesas Correntes (Grau de execução = 86,9%), como as Despesas de Capital (Grau de execução = 89,3%) se cifraram abaixo do previsto.

Para a execução mitigada das Despesas com o Pessoal, registem-se as condicionantes decorrentes da evolução do processo de despedimento colectivo em curso. Nas "Aquisições de Bens e Serviços", são de realçar as menores comissões pagas às empresas externas que trabalham para a recuperação dos créditos da Sociedade. Nas "Locações de Edifícios e de Material de Transporte", saliente-se a libertação de pisos e lugares de estacionamento utilizados, bem como o recebimento, em dação para pagamento da dívida, de viaturas de serviço contratadas à BPN Crédito IFIC.

As despesas com advogados (gestão da carteira com processos judiciais instaurados) e comissões de mediação e comissões pagas às empresas gestoras de "lotes externos", continuam a assumir peso importante nas despesas correntes (Outros trabalhos especializados - 5.128M€ grau de execução de 98,2% e Outros Serviços - 1.228M€ grau de execução 70,6%).

"Juros e encargos suportados" regista os juros e encargos com as duas emissões de papel comercial cujo revolving ocorreu em Novembro e Dezembro, tendo a redução da taxa de juro permitido uma poupança nos juros.

Os 18M€ orçamentados em despesas com Ativos Financeiros (que se esperavam usar, designadamente, para compra ao BIC dos créditos à habitação dos trabalhadores objecto de despedimento colectivo, ou de acertos devidos por erros ou incoerências nos processos de alienação das empresas do Grupo PAR) não foram praticamente utilizados face às contingências de evolução



temporal destes processos, facto que justifica, por si só, um terço da diferença entre orçamento e execução total.

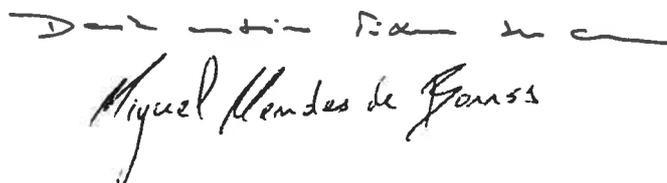
Mais de 71% do total de toda a despesa resulta, finalmente, de amortizações do empréstimos obrigacionista, registadas em Dezembro, tendo a Sociedade usado também o saldo de gerência transitado de 2014, superiormente aprovado, para uma amortização extraordinária, que se espera permitirá poupar, futuramente, cerca de 9M€ em juros e encargos.

No lado da receita, merecem destaque, pela positiva, as "Vendas de Mercadorias – Imóveis", mas, sobretudo, pela negativa, os "Ativos Financeiros - Carteira de Crédito - Amortizações" (com menos 50M€ de execução do que o previsto), diferença que é "explicada" pela antecipação, em 2014, dos pagamentos do devedor BPN Crédito IFIC (face ao timing de execução do orçamento). A forte litigância associada à "Carteira" mantém-se como o principal obstáculo a uma execução mais regular nesta rubrica.

Por sua vez, os Passivos Financeiros – Transferências do OE – observaram um grau de execução de 95,1%, correspondentes a transferências necessárias à amortização de capital (e pagamento de juros – despesa corrente) do empréstimo obrigacionista a que já se fez referência.

## CONCLUSÃO

Em face do exposto, dos esclarecimentos obtidos e documentação analisada, entende o Conselho Fiscal que o Relatório Trimestral de Execução Orçamental da Parvalorem, S.A., reportado a 31 de Dezembro de 2015, para além da observância das disposições legais aplicáveis, reflete a realidade no que à execução orçamental concerne, sendo as diferenças explicadas.

  
Miguel Mendes de Gouveia